

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS
NATALINAS PARA OS SERVIDORES DO CREFITO-13**
Processo nº 17 /2019

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de cestas natalinas para os servidores do Quadro Funcional do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se justifica no intuito de reconhecer o trabalho dos servidores do CREFITO-13, que durante todo o ano de 2019 dedicaram-se em desempenhar suas atividades da melhor forma possível, zelando pelo nome e qualidade dos serviços prestados por este Conselho.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Serão adquiridas 13 cestas com produtos de primeira linha, sob pena de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas em lei.

3.2. Cada cesta deverá conter os produtos com as especificações e quantitativos conforme tabela abaixo:

item	descrição	quantitativo
01	Amendoim tipo japonês, pacote 200g	01
02	Azeitona verde em conserva com caroço, sachê 100g	01
03	Azeite tipo extra virgem, garrafa 500ml	01
04	Batata palha extra fina, pacote 120g	01
05	Biscoito tipo wafer sabor chocolate, pacote 140g	01

06	Biscoito tipo champanhe, pacote 150g	01
07	Biscoito tipo maisena, pacote 400g	01
08	Chocotone, caixa 550g	01
09	Castanha tipo caju, embalagem 50g	01
10	Castanha tipo par sem casca, embalagem 220g	01
11	Castanha tipo nozes sem casca, embalagem 100g	01
12	Bombons sortidos, caixa 200g	01
13	Champignon, pacote 100g	01
14	Creme de leite, caixa 200g	01
15	Damasco, embalagem 200g	01
16	Extrato de tomate, sach 350g	01
17	Farofa temperada de mandioca, pacote 550g	01
18	Geleia sabor frutas vermelhas, embalagem 320g	01
19	Goiabada, embalagem 300g	01
20	Lentilha, pacote 500g	01
21	Leite condensado, caixa de 200g	01
22	Macarro tipo parafuso, pacote 500g	01
23	Maionese tradicional, embalagem 250g	01
24	Po de mel com cobertura de chocolate, pacote 300g	01
25	Palmito de aai, peso lquido 500g, peso drenado 270g	01
26	Pessego em calda, em metades, lata 450g	01
27	Preparo para bolo sabor festa, pacote 450g	01
28	Suco concentrado sabor maracuj, garrafa 500ml	01
29	Torradas sabor tradicional, pacote 110g	01

30	Uvas passas tipo escura, embalagem 200g	01
31	Caixa adequada para armazenar e transportar todos os itens	01

3.3. As cestas deverão ser disponibilizadas para retirada com todos os seus componentes, contendo cada cesta uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive das marcas e quantitativos, para que o servidor possa conferir a exatidão dos itens, bem como efetuar a troca em caso de desconformidade com o Termo de Referência;

3.4. O CREFITO-13 fará a retirada após a confirmação da Fornecedora sobre a disponibilidade das cestas prontas, não podendo este prazo ser superior a 2 (dois) dias após o devido recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho pela Contratada.

3.5. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer antes de transcorridos 30 (trinta) dias da data da efetiva retirada.

3.6. O(s) produto(s) em que se verifiquem alterações de quantidades, validade, impróprios para consumo ou quaisquer outras que caracterizem alterações do solicitado e que for(em) rejeitado(s), deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) as expensas da Contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4 – PROPOSTA

4.1 A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

- a. descrição unitária dos serviços a serem feitos e valores respectivos;
- b. descrição das despesas (se houver) referentes ao serviço prestado, bem como encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço;
- c. serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou mediante protocolo.

5 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer, dentro do prazo e de acordo com solicitação deste legislativo municipal, os produtos ora discriminados e com as seguintes condições: Produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade ou inadequação de conteúdo, com rótulos devidamente identificados, em língua portuguesa, marca, data de fabricação e validade, número do lote, conforme o caso, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

5.2. Separar as cestas nataliinas devidamente montadas e com os produtos já nela inseridos no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho da Contratante;

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento;

5.4. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5. Atender prontamente todas as solicitações do CREFITO-13 previstas neste Termo de Referência;

5.6. Comunicar ao CREFITO-13, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

5.7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar a Contratada para corrigir defeitos ou irregularidades decorrentes da execução deste fornecimento;

6.2. Realizar o pagamento dos produtos disciplinados na fatura/nota fiscal no prazo constante neste instrumento, obedecidas as condições previstas no Termo de Referência.

7 – ACEITE E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Fatura/Recibo dos serviços prestados no mês;

7.2 A Fatura deve ser encaminhada ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de vencimento;

7.3 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13.

7.4 O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

WILLIAM FERREIRA BORGES
Coordenador Geral do CREFITO-13

Aprovado por: _____
DENIS PEREIRA DA SILVA
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13